



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03 - PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03-0021/1997

Altera tabelas e cria cargos no Quadro do Pessoal Administrativo da Câmara Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Os cargos de Chefe de Seção (CS.2 e CS.14) passam a denominar-se Chefe de Unidade Técnica II (CS-2 e CS-14), mantidos na Tabela III do Anexo I à Lei 9.296/81, reclassificados na referência DAS-11, respectivamente, e incluídos no inciso III do artigo 3º da Resolução nº 06/93.

Parágrafo único - O Anexo III a que se refere a Lei nº 9.296/81, no nível 2 da linha de acesso 3600/2 fica alterado para Chefe de Unidade Técnica II (CS.02) e a linha de acesso 3777/1, fica acrescida do nível 5, Chefe de Unidade Técnica II (CS.14), e, conseqüentemente, excluída esta Seção de seu nível 4.

Art. 2º - Fica incluído na Tabela III do Anexo II da Resolução nº 7/92, 1 (um) cargo de Chefe de Seção de Fisioterapia, referência DAI-7, incluído no Grupo I do Anexo Único da Resolução nº 08/90, de livre provimento pela Mesa, exigida a habilitação profissional de Técnico de Reabilitação ou Fisioterapeuta.

Parágrafo único - O cargo de mesma denominação, referência QPA-12, da Tabela III, da Parte Permanente, do Anexo I da Lei nº 9.296/81, fica transferido para a Parte Suplementar, destinado à extinção na vacância.

Art. 3º - O parágrafo único, do artigo 1º da Resolução nº 06/93, passa a ter a seguinte redação:

"Aplicam-se as normas estabelecidas na Lei nº 10.442, de 04 de março de 1988, para a permanência da GAL, considerando, na contagem do prazo para ambas, como sendo da mesma natureza, as gratificações concedidas sob diferentes fundamentos."

Art. 4º - Fica estendida aos integrantes do Grupo V do Anexo Único, da Resolução 8/90, a Gratificação de Apoio Legislativo - GAL, no mesmo percentual destinado ao Grupo IV do referido Anexo Único.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 1997


NELO RODOLFO
Presidente


MILTON LEITE
1º Vice-Presidente


VICENTE VISCOME
2º Vice-Presidente

HENRIQUE PACHECO
1º Secretário


TONINHO PAIVA
2º Secretário